LEI Nº 4.661/2006

Altera o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.033/2002, alterado pela Lei Municipal nº 4.573/2006, reduzindo a contribuição previdenciária patronal do Município ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – PARAPREV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1.º – O artigo 4º da lei Municipal nº 4.033/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º – A contribuição mensal do Município através do Poder Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do regime de previdência social de que tratam as Leis 4.033/2002, 4.036/2002 e 4.573/2006, com suas alterações posteriores, será de 13,87% (treze vírgula oitenta e sete por cento).*"

Art. 2.º – O cálculo atuarial enunciado no artigo 75, parágrafo único da Lei Municipal 4.036/2002 que fundamenta a presente redução da contribuição previdenciária patronal ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pará de Minas passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3.º – O pagamento do benefício "salário-família"

enunciado no artigo 17, I, alínea "f" da Lei Municipal nº 4.036/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.357/2004, a partir da data de aprovação desta Lei, passa a ser de integral responsabilidade do Município de Pará de Minas, cujo custeio se dará através das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 23 de outubro de 2006.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e R. Humanos

MS Actualis Consultoria Atuarial
Seguros, Previdência, Saúde e Capitalização

QUADRO E - Plano de Custeio de Benefícios	
BENEFICIO	**CUSTO EM % DA FOLHA DE SALARIOS**
(+) Aposentadoria por Tempo de Contribuicao e por Idade	14,10%
(+) Aposentadoria por Invalidez	1,61%
(+) Pensao por Morte do Titular	3,58%
(+) Salario Maternidade	0,89%
(+) Salario Família	0,00%
(+) Auxílio Doença	0,86%
(+) Auxilio Reclusao	0,04%
(=) Custo Puro	**21,09%**
(+) Administracao	2,00%
(=) CUSTO NORMAL	**23,09%**
(+) CUSTO SUPLEMENTAR	**1,70%**
Tipo de Amortizacao do Custo Suplementar (Linear ou Crescente)	**Crescente**
(+) CUSTO TOTAL	**24,79%**

QUADRO F - Percentuais de Contribuicao			
Contribuicao	**ATIVO**	**APOSENTADO**	**PENSIONISTA**
1. Participantes	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
1.1. Custo Normal	11,00%	11,00%	11,00%
1.2 Custo Suplementar	0,00%	0,00%	0,00%
2. Patrocinadora(s)	**13,79%**	**0,00%**	**0,00%**
2.1 Custo Normal	12,09%	0,00%	0,00%
2.2 Custo Suplementar	1,70%	0,00%	0,00%
Percentual do custo normal, pago pela patrocinadora	**52,35%**	**0,00%**	**0,00%**
Percentual do custo suplementar, pago pela patrocinadora	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Custo Normal Total	23,09%	11,00%	11,00%

Melo & Soares Actualis Consultoria Atuarial
Av. Afonso Pena, 578 - Conj 1206 - Belo Horizonte - MG - 30130-001
☎ (31) 3271-2865 Fax(31) 3272-7731 ✉ *msactualis@msactualis.com.br*

Com as hipóteses e formulação do presente estudo, obtivemos os seguintes custos, em percentual da folha de salários de contribuição:

QUADRO E - Plano de Custeio de Benefícios	
BENEFICIO	**CUSTO EM % DA FOLHA DE SALARIOS**
(+) Aposentadoria por Tempo de Contribuicao e por Idade	14,10%
(+) Aposentadoria por Invalidez	1,61%
(+) Pensao por Morte do Titular	3,58%
(+) Salario Maternidade	0,98%
(+) Salario Família	0,00%
(+) Auxílio Doença	0,86%
(+) Auxilio Reclusao	0,04%
(=) Custo Puro	**21,17%**
(+) Administracao	2,00%
(=) CUSTO NORMAL	**23,17%**
(+) CUSTO SUPLEMENTAR	**1,70%**
Tipo de Amortizacao do Custo Suplementar (Linear ou Crescente)	**Crescente**
(+) CUSTO TOTAL	**24,87%**

Tendo em vista as taxas de contribuição fixadas, propomos a seguinte distribuição:

QUADRO F - Percentuais de Contribuicao			
Contribuicao	**ATIVO**	**APOSENTADO**	**PENSIONISTA**
1. Participantes	**11,00%**	**11,00%**	**11,00%**
1.1. Custo Normal	11,00%	11,00%	11,00%
1.2 Custo Suplementar	0,00%	0,00%	0,00%
2. Patrocinadora(s)	**13,87%**	**0,00%**	**0,00%**
2.1 Custo Normal	12,17%	0,00%	0,00%
2.2 Custo Suplementar	1,70%	0,00%	0,00%
Percentual do custo normal, pago pela patrocinadora	**52,53%**	**0,00%**	**0,00%**
Percentual do custo suplementar, pago pela patrocinadora	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**

Custo Normal Total	23,17%	11,00%	11,00%

A compensação financeira, conforme prevista na lei no. 9796/99 deve ser calculada em função dos inativos do plano. Dessa forma não foi levada em consideração para cálculo das taxas de contribuição que, em princípio, refere-se aos ativos.

11. RESERVAS TÉCNICAS E/OU FUNDOS